AT TO THE VICTOR

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 12/2/2016, DODF nº 30, de 16/2/2016, p. 11.

PARECER Nº 008/2016-CEDF

Processo nº 084.000023/2016

Interessado: Bárbara Lamounier Lemes Nogueira

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – **HISTÓRICO** – Bárbara Lamounier Lemes Nogueira, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos Duração: 2.850 horas

Currículo: os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino

médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito

Federal em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Bárbara Lamounier Lemes Nogueira, concluídos em 2013, conforme documento expedido pelo Ministério da Educação, do Lazer e do Esporte, em Québec, Canadá, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 2 de fevereiro de 2016.

ADILSON CESAR DE ARAUJO Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 2/2/2016.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal